



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

LEI N. 2.676/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 29.544,16 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) para atender ao Fundo Municipal de Ação Social - FMAS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		10		FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.243.0010.2.0038		PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI		08.243.0010.2.0038		PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	
002.011		TRANSF. FNAS		002.011		TRANSF. FNAS	
151	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00	153	3.3.90.36.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Física	26.000,00
152	3.3.90.32.00	Material Distribuição gratuita	20.000,00				
08.244.0010.2.0046		PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF		08.244.0010.2.0046		PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF	
001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC		001.001		RECURSO PRÓPRIO/PMC	
176	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Ter. Pessoa Jurídica	3.000,00	174	3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.000,00
08.242.0009.2.0045		PPD – PROGRAMA PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA		08.242.0009.2.0045		PPD – PROGRAMA PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA	
002.011		TRANSF. FNAS		002.011		TRANSF. FNAS	
660	3.3.90.36.00	Outros Serv Terc Pessoa Física	544,16	Fica utilizado vinculação de recurso proveniente da conta corrente específica nº 3.6781-8 Agência 1179-7, Banco do Brasil, originário da transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, ao Fundo Municipal de Assistência Social, por ter aderido ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola, Questionário Benefício Prestação Continuada das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada – Programa BPC NA ESCOLA, no valor de R\$ 544, 16,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme memorandos 089/CGM/2010, 157/SEMFAZ/CONV/2010 e extrato bancário em anexo.			
Total							29.544,16

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 18 de agosto de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município OAB/RO 1171